

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, com sede na Praça Maria Dias, nº 614, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.353/2016, que regulamenta as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** destinado à admissão de Médico Estratégia Saúde da Família - ESF, para o exercício transitório da função, em virtude do afastamento de servidora efetiva, titular do respectivo cargo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas deste ato convocatório, seus eventuais aditamentos, pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às disposições legais vigentes, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Julgadora nomeada pela Prefeita Municipal.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e apresentação dos títulos;

- b) Avaliação dos títulos por Comissão Julgadora Especial, constituída para esse fim;
- c) Publicação do resultado;
- d) Fase Recursal;
- e) Homologação;
- f) Contratação.

2. DAS VAGAS

| Função | Vagas | Escolaridade | Jornada | Vencimento |
|---|--------------|---|-------------------|---|
| Médico Clínico Geral para prestar atendimentos no ESF | 01 | Formação Superior em Medicina e registro no CRM | 40 horas semanais | R\$ 6.508,87 + gratificação R\$.11.313,01 |

2.1. Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá efetuar novas contratações.

2.2. Será acrescido ao vencimento mensal o adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional.

2.3. Os candidatos serão contratados de acordo com as necessidades transitórias da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1353, de 15 de junho de 2016, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelos contratados constam do ANEXO I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato está sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

3.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período compreendido entre os **dias 17 e 27 de agosto de 2022**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo II, bem como dos títulos, sob pena de não estar apto a concorrer à vaga.

3.1.1.1. Os documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.1.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, acompanhada dos documentos pessoais exigidos e dos títulos.

3.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

3.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

3.4. Os Títulos serão pontuados conforme item **5.2.**

3.5. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, sendo que o candidato deverá encaminhar ao protocolo geral da Prefeitura, até o último dia do prazo para inscrição, sob pena de indeferimento do pedido:

4.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato;

4.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência.

4.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados por meio de títulos, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

5.2. A classificação observará critérios objetivos de avaliação, de acordo com a seguinte pontuação:

I – Doutorado: 5 (cinco) pontos;

II – Mestrado: 3 (três) pontos;

III – Especialização Médica 2 (dois) pontos:

IV – Pós-Graduação: 1 (um) ponto;

V – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;

VI – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;

VII - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 100 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;

VIII - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;

IX – Experiência profissional na rede de saúde pública: 2 (dois) pontos;

X – Experiência profissional na rede de saúde privada: 2 (dois) pontos.

5.2.1. A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todas em papel timbrado e devidamente assinadas.

5.3. Será computada a somatória da titulação, mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, dar-se-á preferência:

- a)** Ao mais idoso;
- b)** Que apresentar o maior tempo de experiência profissional;
- c)** Listado como jurado pelo Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

6.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Julgadora e na presença dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo.

7.2. O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao e-mail prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

8.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora e protocolado na Prefeitura no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, até 3 (três) dias após a publicação da classificação final.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

8.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal.

9. DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital e notificados pessoalmente, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.1.1. Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite esse prazo o candidato perderá o direito à vaga.

10.2. No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município:

- a)** Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b)** Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
- c)** Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original; com espaços para os devidos preenchimentos) e número da inscrição PIS/PASEP;
- d)** Número da conta corrente junto ao Banco Santander;
- e)** 1 (uma) foto 3x4 recente;
- f)** Exame admissional;
- g)** Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- h)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992, ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou, que tenha culminado com demissão ou demissão a bem do serviço público;
- i)** Declaração de bens;

j) Declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, ressalvada a acumulação remunerada permitida pela Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

11.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal pertinente.

11.4. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.

11.7. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

11.9. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nos títulos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

11.10. A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

11.11. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, Comissão Julgadora ou pelo telefone (17) 3816 9600.

Orindiuva, 16 de agosto de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAR ATENDIMENTO ESF: Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Verificar e atestar óbito; Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem; e Participar do gerenciamento dos insumos

necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

ANEXO II
MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Função: Médico Clínico Geral para prestar atendimentos no ESF

| | |
|----------------------------|---|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Sexo: () Feminino () Masculino |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | CEP: |
| E-mail: | Telefone: () |
| Celular: () | Grau de Instrução: |

Portador de deficiência () Sim () Não.

Documentos entregues:

- () Cópia da Carteira de Identidade;
- () Cópia do CPF;
- () PIS/PASEP;

- () Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () Cópia do comprovante de endereço;
- () cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
- () Documento comprobatório de escolaridade exigida no edital, acompanhado do comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo;
- () Consulta da qualificação cadastral no e-Social.

Relacionar os títulos e a experiência profissional:

Declaro, sob as penas da lei, que a presente inscrição importa na aceitação das e critérios estabelecidos no ato convocatório, sobre os quais não poderei ignorância ou desconhecimento.

Orindiuva, ____ de _____ de 2022.

(Nome por extenso)